



- POLÍTICA DE PRIVACIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS -

## **A MISSÃO:**

A CUSNAG, SERRALHARIA LDA. (“CUSNAG”), pessoa coletiva n.º 507742567, com sede na Rua Augusto Simões, n.º 727, fração A, 4425-626 Maia, estabeleceu como prioridade nas suas políticas internas e bem assim na sua relação com eventuais parceiros, a proteção dos dados pessoais por si recolhidos e tratados.

Como tal, serve a presente POLÍTICA o propósito integrar os conceitos e as diretrizes necessárias à boa compreensão daquilo que será uma boa conduta ao abrigo do Regulamento (EU) 2016/679, de 27 de abril de 2016 (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Pessoais” ou “RGPD”) que vincula a CUSNAG na qualidade de Responsável pelo Tratamento de Dados ao abrigo deste mesmo Regulamento.

Esta POLÍTICA vincula a CUSNAG no exercício da sua atividade, os colaboradores da CUSNAG no exercício das suas funções, e as suas relações com parceiros, prestadores de serviços e demais profissionais, podendo ser alterada a todo o tempo, na medida do necessário à sua atualização e correção.

## ÍNDICE

A MISSÃO:.....	2
ÍNDICE .....	3
I. RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS .....	6
ID. DO RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: .....	6
II. SOBRE OS DADOS PESSOAIS E SEU TRATAMENTO .....	7
A. IDENTIFICAR DADOS PESSOAIS E OPERAÇÕES DE TRATAMENTO.....	7
DADOS PESSOAIS: .....	7
OPERAÇÃO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: Englobam.....	7
TRATAMENTO QUE NÃO EXIGE IDENTIFICAÇÃO: .....	8
DECISÕES BASEADAS EM TRATAMENTO AUTOMATIZADO DE DADOS: .....	8
B. FUNDAMENTO DO TRATAMENTO .....	9
EXECUÇÃO DE UM CONTRATO NO QUAL O TITULAR É PARTE, OU DILIGÊNCIAS PRÉ-CONTRATUAIS A PEDIDO DO MESMO:.....	9
OBRIGAÇÃO JURÍDICA: .....	9
FINALIDADE COMPATÍVEL COM AQUELA PARA A QUAL OS DADOS FORAM INICIALMENTE RECOLHIDOS:.....	9
INTERESSES LEGÍTIMOS PROSSEGUIDOS PELO RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS OU POR OUTREM: .....	10
CONSENTIMENTO:.....	10
C. FINALIDADE E DURAÇÃO DO TRATAMENTO .....	10
SOBRE A FINALIDADE .....	11
SOBRE A DURAÇÃO .....	11
III. DADOS PESSOAIS NA ESTRUTURA EMPRESARIAL.....	12

A. DADOS PESSOAIS DOS COLABORADORES.....	12
NO ÂMBITO DE RECRUTAMENTO E CONTRATAÇÃO: .....	12
EM CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS:.....	12
NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO: ..	13
EM SEDE DE VIDEOVIGILÂNCIA: .....	15
NO SEGUIMENTO DA BOA GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E DA RELAÇÃO CONTRATUAL:.....	16
B. DADOS PESSOAIS DE CLIENTES .....	18
CONTRATAÇÃO DOS SEUS SERVIÇOS: .....	18
SÃO PRAZOS LEGAIS DE CONSERVAÇÃO A CONSIDERAR EM CONTEXTO DE RELAÇÃO COM CLIENTES OU POTENCIAIS CLIENTES:.....	19
C. DADOS PESSOAIS DE UTILIZADORES:.....	19
UTILIZAÇÃO DOS SEUS <i>WEBSITES</i> :.....	19
COM AS COMUNICAÇÕES VOLUNTÁRIAS DE TITULARES DE DADOS PESSOAIS:.....	20
SÃO PRAZOS LEGAIS DE CONSERVAÇÃO A CONSIDERAR EM CONTEXTO DE UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMAS <i>ON-LINE</i> :.....	21
IV - PARCEIROS .....	22
V. PRINCÍPIOS QUE VINCULAM O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS .....	25
PRINCÍPIO DA LICITUDE:.....	25
PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA: .....	25
PRINCÍPIO DA LIMITAÇÃO DAS FINALIDADES:.....	25
PRINCÍPIO DA MINIMIZAÇÃO DOS DADOS E DA LIMITAÇÃO DO SEU TRATAMENTO: .....	25
PRINCÍPIO DA EXATIDÃO, DA INTEGRIDADE E DA LEALDADE DOS DADOS:.....	25

PRINCÍPIO DA CONFIDENCIALIDADE:	25
VI. DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS	26
A. DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS	26
DIREITO DE ACESSO:	26
DIREITO DE RETIFICAÇÃO:	26
DIREITO À LIMITAÇÃO	26
DIREITO DE PORTABILIDADE	27
DIREITO DE OPOSIÇÃO	27
B. LIMITAÇÕES AOS DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS	27
C. TUTELA DOS DIREITOS DO TITULAR	28
D. OBRIGAÇÃO DE INFORMAÇÃO	28
VII. CONFIDENCIALIDADE DO TRATAMENTO	30
PROFISSIONAL OBRIGADO AO SIGILO:	30
VIII. AVALIAÇÃO DE IMPACTO	31
IX. VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS	33
A. OBRIGAÇÃO DE REPORTAR INCIDENTES	33
B. COOPERAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A AUTORIDADE DE CONTROLO	33
X. ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	35
ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS	35
XI. SEGURANÇA E PRIVACIDADE NO TRATAMENTO DE DADOS: TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, E OUTRAS MEDIDAS DE SEGURANÇA	37

## I. RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**ID. DO RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:**

CUSNAG, SERRALHARIA LDA.

NIPC: 507742567

Sede: Rua Augusto Simões, n.º 727, fração A, 4425-626 Maia

A CUSNAG é, nos termos do RGPD e ao abrigo desta POLÍTICA, Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais, sendo responsabilizável por eventuais danos que resultem para os titulares dos dados pessoais objeto das operações de tratamento que realiza.

Esta qualidade deriva do facto de recolher e tratar dados pessoais de pessoas singulares que, independentemente da sua nacionalidade ou local de residência, se encontram na União Europeia, bem como do facto de oferecer produtos e serviços através de um estabelecimento comercial sito igualmente na União Europeia.

Como tal, considerou a necessidade de um plano de controlo, manutenção e proteção da privacidade dos titulares dos dados que trata, em conformidade e nos termos do RGPD.

Especialmente, a CUSNAG assume o dever de:

- .1 Aplicar medidas técnicas e organizativas adequadas a assegurar e a comprovar que as operações de tratamento que realizam são conformes com o RGPD;
- .2 Cooperar com a Autoridade de Controlo, reportando situações de incidentes e solicitando pareceres, quando necessário e/ou adequado;
- .3 Adotar mecanismos e procedimentos de comunicação, céleres e eficazes, com o titular dos dados pessoais, bem assim como as medidas técnicas e organizativas necessárias à assistência e salvaguarda dos seus respetivos direitos;
- .4 Identificar subcontratantes por forma a regular as suas relações com os mesmos nos termos do RGPD;
- .5 Cooperar ativamente com o Encarregado de Proteção de Dados designado.

## II. SOBRE OS DADOS PESSOAIS E SEU TRATAMENTO

A CUSNAG reconhece que, para que esta POLÍTICA seja o mais transparente e esclarecedora possível, é necessário identificar o tipo de dados pessoais tratados e as operações de tratamento conduzidas, bem como compreender o que está em causa em cada uma delas.

Além disto, revela-se fundamental que os titulares dos dados pessoais tratados pela empresa consigam entender e assimilar quais os deveres e/ou direitos que lhes assistem em matéria de proteção de dados pessoais.

### A. IDENTIFICAR DADOS PESSOAIS E OPERAÇÕES DE TRATAMENTO

**DADOS PESSOAIS:** Engloba qualquer informação, independentemente da natureza e do respetivo suporte (incluindo som e imagem), relativa a uma pessoa singular, suscetível de a identificar ou de a tornar identificável, direta ou indiretamente, por referência a um identificador designadamente:

- .1 Nome
- .2 Números de identificação (como o número de cliente e número de matrículas)
- .3 Elemento(s) específico(s) da sua identidade física, fisiológica, psíquica, económica, cultural ou social (como através da sua representação por fotografias, voz, impressão digital e serviços de videovigilância, de publicações em redes sociais, do historial clínico e/ou escolar, dos gostos musicais)
- .4 Dados de localização (ex: coordenadas)
- .5 Identificadores por via eletrónica (endereços IP, *cookies* e outras tecnologias semelhantes).

**OPERAÇÃO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:** Englobam toda a atividade que seja efetuada sobre dados pessoais, independentemente do meio através do qual é realizada (automatizado ou não), tais como “*a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou a*

*interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição*” – em conformidade com o artigo 4.º (“definições”) do RGPD.

**TRATAMENTO QUE NÃO EXIGE IDENTIFICAÇÃO:** Não serão dados pessoais as informações anónimas ou as que forem tornadas de tal modo anónimas que o seu titular não seja - ou deixe de ser - identificado ou identificável (“dados anónimos”). Por outro lado, já o serão os dados “pseudoanónimos”, que permitem a identificação do seu titular através de informações adicionais (ex: endereço de *e-mail* criptografado ou um ID de usuário).

Sempre que no processamento de dados pessoais em que a CUSNAG não tenha obtido, não mantenha ou não trate informações que permitem identificar um titular de dados pessoais, aquela só está obrigada a assistir os direitos deste último se este tiver fornecido informações adicionais. Tal acontece, por exemplo, quando trata dados anónimos ou anonimizados.

**DECISÕES BASEADAS EM TRATAMENTO AUTOMATIZADO DE DADOS:** O “tratamento automatizado” compreende operações efetuadas com recurso a processos automatizados, por exemplo: registo de dados, aplicação a esses dados de operações lógicas e ou aritméticas, mas também a sua modificação, supressão, extração ou difusão. Os titulares dos dados não estarão sujeitos a decisões tomadas exclusivamente com base em tratamento automatizado dos seus dados pessoais - sobretudo para criação e avaliação de perfis baseados em qualidades da pessoa ou da sua situação particular, determinação de hábitos, interesses ou comportamentos -, a não ser que nisso expressamente consentam. Uma exceção acontecerá se o tratamento automatizado for necessário à celebração ou execução de um contrato em que o titular seja parte ou se tal estiver legalmente previsto. Em todos os casos, o titular dos dados será devidamente informado de que será realizado esse tratamento, quais os motivos e quais as consequências que poderão existir para os seus direitos, liberdades e interesses. Os titulares serão também informados que têm a possibilidade de:

- .1 Se oporem a que os seus dados sejam tratados nestes termos.
- .2 Obterem intervenção humana por parte da CUSNAG no tratamento dos dados.
- .3 Manifestarem o seu ponto de vista e contestarem a decisão.



## B. FUNDAMENTO DO TRATAMENTO

As operações de tratamento de dados pessoais levadas a cabo pela CUSNAG estarão sempre condicionadas à verificação de um fundamento, que pode ser:

**EXECUÇÃO DE UM CONTRATO NO QUAL O TITULAR É PARTE, OU DILIGÊNCIAS PRÉ-CONTRATUAIS A PEDIDO DO MESMO:** As operações de tratamento de dados pessoais com fundamento num contrato a que o titular dos dados se submeteu ou pretende submeter (ex: contrato de trabalho, prestação de um serviço ou venda de um bem), dependem da sua necessidade para celebração do contrato pretendido, na medida em que tal esteja devidamente justificado e documentado. Estes dados poderão ser utilizados para preparar ofertas comerciais e propostas contratuais, no seguimento do pedido do titular relacionado com a execução e/ou celebração de um contrato.

**OBRIGAÇÃO JURÍDICA:** Os dados do titular podem ser tratados se tal for exigível por legislação da União Europeia ou de um Estado-Membro, como é o caso de Portugal.

**FINALIDADE COMPATÍVEL COM AQUELA PARA A QUAL OS DADOS FORAM INICIALMENTE RECOLHIDOS:** Se os dados forem recolhidos com um propósito (finalidade) poderão ser usados para outro que seja compatível com ele. Nestes casos não é necessário justificar as operações de tratamento de dados pessoais com um fundamento jurídico distinto daquele que permitiu a recolha inicial daqueles dados. No entanto, deve a CUSNAG verificar:

- .1 O cumprimento dos requisitos de licitude do tratamento inicial.
- .2 A existência de uma ligação entre a primeira finalidade e aquela a que se destina a nova operação de tratamento.
- .3 O contexto em que os dados pessoais foram recolhidos, em especial das expectativas razoáveis do titular dos dados quanto à sua posterior utilização, baseadas na sua relação com o responsável pelo tratamento.
- .4 A natureza dos dados pessoais.
- .5 As consequências que o posterior tratamento dos dados possa ter para o seu titular.
- .6 A existência de garantias adequadas tanto no tratamento inicial como nas outras operações de tratamento previstas.

**INTERESSES LEGÍTIMOS PROSEGUIDOS PELO RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS OU POR OUTREM:** O tratamento de dados fundamentado em interesses próprios da CUSNAG ou de outra pessoa ou entidade, apenas será lícito se o garantir os direitos e liberdades do titular.

Poderá existir interesse legítimo quando:

- .1 Se verifique uma relação relevante e apropriada entre a CUSNAG e o titular dos dados (por exemplo, em caso de o titular ser um colaborador), e este consiga esperar o tratamento adicional dos seus dados.
- .2 O tratamento de dados é necessário à prevenção e controlo de fraude.
- .3 A CUSNAG integre um grupo empresarial – como é o caso – ou detenha ligação semelhante que justifique a transmissão de dados pessoais entre si e, em respeito pelos demais normativos do RGPD.

**CONSENTIMENTO:** O consentimento será o último fundamento de tratamento de dados a ser utilizado pela CUSNAG, para justificar as operações de tratamento de dados que realiza. A CUSNAG apenas solicitará consentimento do titular para o tratamento dos seus dados, quando não existir outro fundamento. Sempre que possível, o consentimento será documentado.

Apenas se considerará o consentimento válido se o mesmo resultar de um ato positivo, claro e que reflita a vontade livre, específica, informada e inequívoca do titular, dirigida a determinado tratamento sobre os seus dados pessoais, podendo este ser revogado a todo o tempo.

Não podem ser utilizados meios destinados à obtenção indevida do consentimento do titular de dados, como o uso de opções pré-validadas ou do silêncio como forma de consentimento implícito.

### **C. FINALIDADE E DURAÇÃO DO TRATAMENTO**

O tratamento lícito de dados pessoais poderá ainda pressupor a identificação de uma finalidade específica de tratamento, e dependerá sempre da definição dos períodos de duração do tratamento e da conservação dos dados pessoais tratados.

**SOBRE A FINALIDADE:** No momento da recolha de dados pessoais o titular dos dados terá de autorizar o tratamento dos seus dados relativamente para uma ou várias finalidades específicas e explícitas que serão por si conhecidas. Ou seja, no momento da recolha dos dados se a atividade de tratamento de dados que a CUSNAG pretenda conduzir estiver associada a várias finalidades, o titular terá de consentir todas elas. A título de exemplo, se a CUSNAG pretender usar os dados que detém de um cliente seu para efeitos de marketing ou de definição de perfis, procurará recolher o seu consentimento para o efeito.

**SOBRE A DURAÇÃO:** A operação de tratamento de dados pessoais será feita pelo período mínimo necessário, findo o qual a CUSNAG cessará a atividade de tratamento ou renovará os requisitos de licitude do mesmo. A duração da operação de tratamento poderá extravasar as finalidades em prol das quais os dados foram recolhidos em função do que resultar das disposições legais associadas a períodos obrigatórios de tratamento de dados e dos prazos legais relativos a defesa dos direitos das partes. Logo, perante a hipótese de um cliente comprar um serviço e esse ser prestado sem que tenha sido pago ainda o preço do mesmo, a CUSNAG conservará os dados daquele titular (e cliente) pelo tempo de prescrição do seu crédito.

### III. DADOS PESSOAIS NA ESTRUTURA EMPRESARIAL

#### A. DADOS PESSOAIS DOS COLABORADORES

No exercício de atividade que prossegue, a CUSNAG recolhe dados pessoais de colaboradores em vários e distintos momentos:

**NO ÂMBITO DE RECRUTAMENTO E CONTRATAÇÃO:** O recrutamento tanto pode ter por base um processo promovido pela CUSNAG – nomeadamente com a publicitação de ofertas de emprego – como a receção de *Curricula Vitae* a título de candidaturas espontâneas. O procedimento de recrutamento poderá implicar que a CUSNAG estabeleça várias fases de tratamento de informação, nomeadamente o recebimento dos currículos vitais, a avaliação dos mesmos, a seriação e seleção de candidatos.

Em última linha, o recrutamento culmina em momento negocial e de contratação, em que os dados recolhidos em sede de recrutamento serão transversais ao contrato de trabalho a celebrar.

Esta informação pessoal – mormente **dados pessoais identificativos** como o nome e contactos, e **dados académicos e profissionais** como certificados de curso e experiência profissional -, será tratada pela CUSNAG, sendo garantida a confidencialidade no seu tratamento, nos termos desta POLÍTICA.

Em situações como a de recebimento de currículos em mão, o titular dos dados pessoais deverá facultá-los mediante o recurso a um envelope fechado ao cuidado dos Recursos Humanos, ou outro depósito seguro de informação.

Em todo o caso, a CUSNAG sempre informará o titular desta condição no momento de recolha dos seus dados e, sempre que possível, disponibilizará um depósito fechado ou um invólucro.

Este tratamento será sempre feito com intervenção humana, e por referência ao prazo legal de conservação de 5 anos.

**EM CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS:** Existem várias disposições legais que regulam e obrigam ao tratamento de dados de colaboradores, como:

- .1 Envio de dados para a Segurança Social e para serviços de contabilidade, para inscrição e cessação de colaboradores junto da Segurança Social, ou para efeitos de inscrição e cessação de colaboradores no Fundo de Garantia Salarial.
- .2 Tratamento de dados para formação profissional, marcação de ponto associada a impressão digital ou reconhecimento facial (dados biométricos), registos de horário, de férias, de distribuição, manutenção de mapas de deslocações, entre outras exigidas pelo Código de Trabalho.
- .3 Comunicação de acidentes mortais ou com lesão física grave Autoridade para as Condições de Trabalho como é o caso, ainda que não único, das obrigações de comunicação de acidentes mortais ou que evidenciem lesão física grave.
- .4 Envio de informação a Tribunais, solicitadores e agentes de execução.
- .5 Envio de informações às Finanças, como declarações de rendimentos para efeitos de descontos.
- .6 Envio de informação ao Instituto Nacional de Estatística, por exemplo para efeitos de estatística oficial sobre acidentes de trabalho.
- .7 Comunicação de dados a Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no trabalho.
- .8 Envio de dados a Seguradoras para efeitos de realização do seguro obrigatório de acidentes de trabalho.

**NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO:** Em cumprimento das obrigações relacionadas com a organização das atividades de segurança, higiene, e saúde no trabalho, a CUSNAG opta por adjudicar estes serviços a uma entidade externa.

Os dados pessoais tratados em sede de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho – como a realização de relatórios com vista a identificar o risco de doença profissional – serão tratados por técnicos de segurança devidamente qualificados pelo título profissional legalmente exigido, e aptos para assegurar as condições de segurança necessárias. Já a informação de saúde, respetiva responsabilidade técnica, e efetivo tratamento, estarão adstritos aos médicos, médicos assistentes e enfermeiros do trabalho.

Todos estes profissionais cooperarão entre si no exercício das suas funções, em total respeito pelas obrigações de sigilo e de confidencialidade a que estão legal e profissionalmente vinculados.

Face à sensibilidade inerente aos dados de saúde dos colaboradores - como a informação relativa aos seus resultados médicos, à ocorrência de baixas por doença e/ou sinistro -, e aos dados relativos a hábitos pessoais - como a tendência para o tabagismo -, a CUSNAG compromete-se a:

1. Assegurar medidas de não discriminação;
2. Controlar os hábitos pessoais apenas no estritamente necessário, quando estas informações se possam relacionar com certas sintomatologias e outros dados de saúde;
3. Garantir medidas de segurança da informação. Tal inclui a própria conservação dos documentos de forma segura e pelo período legalmente definido, a adoção de medidas internas quanto à circulação e acesso dessa informação, e a separação destes dados pessoais dos demais que circulem na estrutura.

Desde logo, em relação à informação de saúde, a CUSNAG apenas terá acesso à ficha de aptidão do colaborador através do responsável pelos Recursos Humanos da SG8, e a outras indicações médicas que sejam necessárias ao exercício das suas funções e que não estejam abrangidas pelo sigilo profissional.

Em termos organizacionais, cada colaborador será associado a uma “ficha clínica individual” onde consta todo o registo relativo a informação de saúde que lhe diga respeito. Esta integrará a “informação médica” inscrita pelo profissional de saúde responsável por assistir o colaborador no âmbito da Medicina no Trabalho, designadamente, os resultados dos exames médicos realizados.

O acesso à informação de saúde por parte do colaborador será sempre feito por intermediário do profissional de saúde que o assiste, sem prejuízo de o médico responsável dever entregar-lhe cópia da sua ficha clínica quando deixe de prestar serviço na empresa.

Os registos e arquivos relativos aos serviços de segurança e de saúde no trabalho devem ser mantidos, pelo menos durante 40 anos, a contar do final da exposição aos perigos inerentes ao seu posto de trabalho.

**EM SEDE DE VIDEOVIGILÂNCIA:** Nas áreas de acesso e de produção das suas instalações, a CUSNAG recorre a sistemas de captação de vídeo, devidamente autorizados pela entidade competente – a saber, Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”) para efeitos de segurança de todos os seus colaboradores e demais entidades que consigo se relacionem. É neste contexto que os dados dos colaboradores da CUSNAG e demais visitantes das suas instalações serão tratados, concretamente, a sua imagem.

Nunca a CUSNAG utilizará estes meios para filmar regularmente a execução do trabalho pelos seus colaboradores com vista ao controlo da sua atividade, não utilizando os dados recolhidos – no demais – sem autorização do seu titular a não ser que se sobreponham razões superiores, nomeadamente de interesse público, como no âmbito de investigações criminais devidamente identificadas.

Neste seguimento, os dados estarão sempre devidamente assegurados nos termos desta POLÍTICA, sendo acedidos apenas em caso de alerta ou de auditoria e não sendo transferidos a terceiros que não nos termos legalmente previstos.

Durante o tempo em que a CUSNAG é legalmente obrigada a conservar estes dados - 30 dias -, poderá o titular exercer os seus direitos nos termos desta POLÍTICA, findo o qual serão destruídos. Tal não acontecerá, desde logo, se razões superiores se sobrepuserem, nomeadamente de interesse público, como no âmbito de investigações criminais devidamente identificadas.

Os locais objeto de videovigilância encontrarão sempre avisos informativos a alertar para este facto, identificando, igualmente, que pode exercer os seus direitos relativos a estes dados junto da CUSNAG.

**EM SEDE DE REGISTO DE ASSIDUIDADE:** Por força do Código do Trabalho o empregador é obrigado a realizar um registo de assiduidade dos colaboradores, sendo que a CUSNAG optou por realizar o mesmo através de relógio de ponto, o qual envolve a recolha da impressão digital

(dado biométrico), implicando um cuidado acrescido. No entanto, o respetivo tratamento é legítimo porque necessário para efeitos do cumprimento de obrigações do responsável pelo tratamento em matéria de legislação laboral.

**NAS RELAÇÕES COM SEGURADORAS:** Em cumprimento das suas obrigações legais em matéria de transferência de responsabilidade, a CUSNAG relaciona-se com seguradoras que cobrem acidentes de trabalho sobre os seus colaboradores.

Para tal, comunica às Seguradoras contratadas, informação relativa à atividade profissional do colaborador (como o salário e outras remunerações regulares [ex: subsídio de refeição] - e os sinistros ocorridos) através do preenchimento da participação do seguro. Pode também comunicar informação não detalhada dos cuidados prestados aos colaboradores se for estritamente necessário à faturação e cobrança de valores, dentro da gestão desses serviços de saúde.

A informação de saúde do colaborador apenas será comunicada a profissional de saúde obrigado ao sigilo indicado pela seguradora.

**NO SEGUIMENTO DA BOA GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E DA RELAÇÃO CONTRATUAL:** No que diz respeito à gestão dos postos de trabalho e da estrutura humana da empresa a CUSNAG adota várias medidas administrativas que envolvem o tratamento de dados pessoais de colaboradores, tais como:

- .1 Elaboração de contratos de trabalho.
- .2 Conservação e destruição de currículos vitais.
- .3 Interposição de medidas de apoio ao emprego junto do IEFP.
- .4 Utilização de informação identificativa em geral para efeitos de controlo de acesso às instalações.
- .5 Implementação de programas de gestão empresarial (ERP's) organizados por módulos, de pastas partilhadas em rede, de programas de gestão documental e outras plataformas ou equipamentos, todos associados a políticas de controlo e monitorização de acessos.



- .6 Implementação de procedimentos seguros para recolha de informação pessoal do colaborador, nomeadamente para justificação de faltas.
- .7 Comunicação de elementos de identificação do colaborador aos serviços que lhe prestem cuidados de saúde em caso de acidente, no caso de este estar incapacitado de o fazer por si.
- .8 Envio de comunicações internas, por exemplo através de circulares.

Estão em causa – no mais - **dados essencialmente de foro identificativo do colaborador** (nome, número de colaborador, categoria profissional e eventuais contactos).

- .9 O colaborador será informado desta POLÍTICA e das operações de tratamento que a CUSNAG realiza sobre os seus dados pessoais. A conservação destes dados será feita pelo período em que durar a relação laboral, exceto se houver outros prazos previstos na lei, ou se existirem interesses superiores da CUSNAG ou de outros, devidamente identificados e definidos.

**São prazos legalmente definidos de conservação (prazos extensíveis licitamente desde que sejam interesses legítimos da CUSNAG):**

- .1 Dados obtidos durante o recrutamento: 5 anos. No entanto, se o colaborador for contratado, os dados deverão ser conservados durante a relação laboral.
- .2 Contratos de trabalho: até 12 anos após o fim dos mesmos.
- .3 Documentos de inscrição e cessação junto da Segurança Social, Fundo de Garantia Salarial, Autoridade para as Condições do Trabalho: até 12 anos após o fim do contrato de trabalho.
- .4 Elementos contabilísticos, como os recibos de vencimento ou o relatório único: até 12 anos após o fim do contrato de trabalho.
- .5 Elementos obrigatórios para a Segurança, Higiene e Saúde no trabalho - o prazo de conservação está definido em 40 anos, mas existe a obrigação de transferir todos estes dados para os Ministérios competentes se, antes de decorridos 40 anos, a entidade empregadora (CUSNAG) for extinta.

- .6 Elementos de formação profissional: até 1 ano após o fim do contrato de trabalho, mas sempre 3 anos depois da formação do colaborador.
- .7 Registos laborais obrigatórios (como o registo de horário e de férias e o mapa de horário de trabalho): em princípio, o período de conservação será de até 1 ano após o fim do contrato de trabalho, mas poderão ser guardados até 12 anos, sendo necessária uma avaliação da situação em cada caso.
- .8 Documentos sobre seguros: no mínimo 5 anos, e, dependendo da apólice de seguro, pode atingir o prazo de 1 ano após o fim do contrato de trabalho.

## **B. DADOS PESSOAIS DE CLIENTES**

No exercício de atividade que prosseguem, a CUSNAG dedica-se na sua grande maioria à prestação de serviços a outras empresas (conceito *business to business*), sendo o número de clientes particulares residual. Desta forma, apenas recolhe dados pessoais de clientes em casos pontuais, referidos *infra*.

**CONTRATAÇÃO DOS SEUS SERVIÇOS:** Em sede comercial, a CUSNAG poderá recolher dados pessoais de clientes particulares que pretendam comprar os seus produtos, nomeadamente os seus dados identificativos – nome, contactos, morada e NIF -, mas também eventuais dados bancários (como o IBAN ou número de conta), apenas para efeitos de faturação.

Os dados fornecidos neste âmbito serão utilizados em **diligências pré-contratuais e de execução do próprio contrato a que o cliente se submeteu**, concretamente para:

- .1 Processar encomendas de serviços e pedidos de orçamento e de emissão de faturas.
- .2 Prestar apoio pós-venda, se necessário.
- .3 Responder a pedidos de informação sobre os produtos.
- .4 Comunicar com o cliente no sentido de informar sobre o estado de encomendas.

A CUSNAG respeitará as obrigações de informação, registo e documentação associadas a operações de tratamento de dados pessoais cuja base é um contrato, e demais resultantes desta POLÍTICA.

**SÃO PRAZOS LEGAIS DE CONSERVAÇÃO A CONSIDERAR EM CONTEXTO DE RELAÇÃO COM CLIENTES OU POTENCIAIS CLIENTES:**

- .1 Prazo de duração de negociações.
- .2 Prazo de duração do contrato.
- .3 Prazo de eventuais garantias contratuais.
- .4 Prazo de prescrição de créditos pelos bens vendidos: 2 anos.
- .5 Prazo de prescrição geral: 20 anos.
- .6 Prazo relativo ao período durante o qual as comunicações trocadas entre as partes durarem.
- .7 Prazo de prescrição de procedimento criminal: 15 anos.

A prorrogação destes prazos de conservação e o apoio ao exercício dos titulares dos direitos por parte da CUSNAG sempre estará dependente da finalidade para a qual os dados foram recolhidos, da verificação de interesses superiores que se sobreponham, concretamente de interesses legítimos próprios, de terceiros, ou de interesses públicos; bem como da legislação vigente em cada momento.

**C. DADOS PESSOAIS DE UTILIZADORES:**

**UTILIZAÇÃO DOS SEUS WEBSITES:** Sempre que dados pessoais sejam recolhidos no âmbito da utilização de um *website*, os seus titulares serão informados desta POLÍTICA e de outras dedicadas a regulamentar o tratamento de dados pessoais. As referidas informações serão facilmente acessíveis e prestadas de forma clara e associada a um pedido de consentimento para o tratamento que se pretende fazer dos dados a recolher, sempre que necessário.

O uso de tecnologias capazes de controlar o comportamento do titular dos dados, para definir perfis dos titulares que usam um *website*, para tomar decisões relativamente ao titular dos dados, ou simplesmente para analisar preferências, comportamentos ou atitudes, depende de autorização expressa do titular dos dados solicitada antes da recolha efetiva de dados pessoais, na medida em que sirvam outros fins que não as necessidades funcionais dos seus *websites*.

**COM AS COMUNICAÇÕES VOLUNTÁRIAS DE TITULARES DE DADOS PESSOAIS:** No *website* a CUSNAG fornece contactos que estão publicamente disponíveis aos utilizadores do mesmo. Estes contactos estarão devidamente identificados e limitados na medida do necessário uma vez que poderão ser utilizados para a solicitação de informações e/ou orientações em relação aos serviços prestados, para a realização de reclamações, pedidos de informação, envio de candidaturas espontâneas e outras comunicações.

Os prazos de conservação destes dados serão limitados ao contexto da comunicação estabelecida e pela duração das mesmas, sem prejuízo de outros prazos resultarem de disposições legais em matéria de exercício de direitos.

Por uma questão de transparência, informa-se ainda que o *website* gerido pela CUSNAG está associado a uma base de dados que poderá estar a cargo de entidades subcontratadas para o efeito e onde é arquivada toda a informação recolhida no mesmo e melhor descrita nos pontos imediatamente anteriores desta POLÍTICA.

Estas entidades são subcontratadas na medida em que oferecem a segurança necessária aos dados a que têm acesso e dos quais, eventualmente e no exercício das suas funções, podem dispor.

Mais se informa que no *website* está disponível uma “DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS” sobre as operações de tratamento de dados pessoais realizados no mesmo, e uma “POLÍTICA DE COOKIES”, as quais poderão ser consultadas em: <http://www.cusnag.pt>.

Estas políticas são dadas a conhecer aos utilizadores do *website* no momento de recolha dos respetivos dados pessoais, e serão acompanhadas de um pedido de consentimento sempre que tal se revele necessário. Desde logo, perante a ausência de um interesse legítimo da CUSNAG que o justifique.

A todo tempo o titular dos dados poderá exercer os seus direitos relativamente aos mesmos, especialmente, damos ressalvada importância ao “direito ao esquecimento”. O exercício deste direito pressupõe que a CUSNAG apague de imediato os seus dados das suas bases de dados de acordo com os esforços que lhe são exigíveis, sem prejuízo de tal obrigação não lhe incumbir nos demais termos desta POLÍTICA.

**SÃO PRAZOS LEGAIS DE CONSERVAÇÃO A CONSIDERAR EM CONTEXTO DE UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMAS ON-LINE:**

- .1 Prazo previsto na Política de *cookies* relativamente à data de expiração dos dados armazenados por estas tecnologias.
- .2 Prazo de duração das comunicações trocadas entre a CUSNAG e os utilizadores do seu *website* e, conseqüentemente, o necessário à gestão e resolução de conflitos.
- .3 Prazo de prescrição de procedimento criminal: 15 anos.

#### **IV - PARCEIROS**

No âmbito de uma prestação de serviços, a CUSNAG poderá cooperar com outras entidades que tratem dados pessoais por sua conta (“subcontratantes”), ou que estejam autorizadas a ter contacto com os mesmos, ou até que com eles lidem de forma puramente incidental (“terceiros”). Nessa senda, a CUSNAG terá que transferir os dados pessoais que trata para essas pessoas ou entidades que poderão ser: instituições financeiras, seguradoras, serviços de assessoria técnica, entidades de deteção e prevenção de fraude ou de prestação de serviços de segurança, e até de medicina no trabalho.

Ilustrando: tanto poderá estar em causa a prestação de um serviço de limpeza das suas instalações cujo objeto do contrato não é a realização de operações de tratamento de dados pessoais, como poderá estar em causa a subcontratação de Prestadores de Serviços que, no âmbito de execução de um contrato, terão de aceder e tratar dados recolhidos e inicialmente tratados pela CUSNAG.

Nestas situações e por razões de transparência, sempre que possível os titulares dos dados serão informados de quem são essas entidades e do que fazem com os dados tratados. Por outro lado, sempre que os direitos, liberdades e interesses dos titulares dos dados não consigam ser salvaguardados por não existirem garantias suficientes à proteção dos seus dados, tal transferência depende do seu consentimento expresso.

Os Parceiros e Prestadores de Serviços que com a CUSNAG se relacionem celebrarão com esta acordos de regulação de responsabilidades em matéria de proteção de dados pessoais. Tais acordos deverão ser reduzidos a escrito, devendo ainda fazer menção ao objeto do contrato, com especial incidência sobre a concreta operação de tratamento de dados a realizar, respetiva duração, finalidade do tratamento, tipo de dados pessoais tratados e categorias de titulares de dados pessoais envolvidos.

O titular dos dados poderá, a qualquer momento, solicitar informações acerca dos termos em que os seus dados são tratados pelos Parceiros e Prestadores de Serviços da CUSNAG.

A CUSNAG apenas aceitará relacionar-se com entidades que assegurem o cumprimento das suas obrigações nos termos desta POLÍTICA, (sem prejuízo de outras que as partes entendam ser mais vantajosas para o titular dos dados pessoais), a saber:

- .1 Não podem subcontratar uma outra entidade para tratar os dados objeto do acordo existente com a CUSNAG, sem o seu consentimento anterior e expresso, fornecido por escrito. E, quando o façam, devem garantir que o subcontratante ulterior cumpre as demais obrigações do RGPD em iguais termos.
- .2 Não podem transferir os dados pessoais dos titulares para pessoas ou entidades fora da União Europeia, exceto quando tal for necessário por exigência legal ou perante a existência de interesse público prevacente, devendo informar a CUSNAG.
- .3 Devem guardar sigilo sobre todas as informações a que tenham acesso na execução do acordo.
- .4 Devem possuir e manter as medidas técnicas e organizativas adequadas e suficientes para que as operações de tratamento dos dados pessoais levadas a cabo cumpram os requisitos previstos no RGPD, nomeadamente, no que respeita à defesa dos direitos dos respetivos titulares e à segurança do referido tratamento, de forma a não colocar em risco os dados pessoais tratados.
- .5 Devem apagar ou devolver à CUSNAG os dados pessoais a que tenham acesso, aquando do término do acordo ente si celebrado, apagando todas as cópias existentes, a menos que exista uma obrigação legal ou um interesse público prioritário, devendo informar a CUSNAG.
- .6 Devem disponibilizar à CUSNAG todas as informações necessárias para que esta cumpra as obrigações a que esteja sujeita ao abrigo do RGPD, facilitando e contribuindo para as auditorias, inspeções e demais fiscalizações.
- .7 Devem conservar registos escritos das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CUSNAG nos termos do RGPD, disponibilizando os registos das mesmas à Autoridade de Controlo.

- .8 Não podem tratar dados pessoais para qualquer outra finalidade que não seja afim daquela que é objeto da prestação dos serviços, muito menos para prosseguir os próprios interesses.
- .9 Devem disponibilizar a formação necessária em proteção de dados pessoais ao pessoal autorizado a tratar dados pessoais.
- .10 Quando necessário, devem designar um Encarregado de Proteção de Dados e divulgar os respetivos contactos à CUSNAG.
- .11 Devem informar a CUSNAG quando considerarem que as suas instruções se mostram contrárias ao RGPD, ao direito da União Europeia ou dos Estados-Membros.

**Sempre que a CUSNAG figure na qualidade de Parceiro ou Prestador de Serviço num acordo celebrado com outra entidade, atuará segundo as orientações e instruções fornecidas por esse Responsável pelo Tratamento de dados e nos termos da presente POLÍTICA.**



## V. PRINCÍPIOS QUE VINCULAM O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A CUSNAG compreende que a salvaguarda da dignidade, liberdade e autonomia dos titulares dos dados que trata dependem do respeito por um conjunto de princípios basilares, a saber:

**PRINCÍPIO DA LICITUDE:** Apenas serão tratados dados quando exista um fundamento legítimo previsto por lei, em total salvaguarda dos direitos dos respetivos titulares.

**PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA:** Todas as comunicações e informações relacionadas com as operações de tratamento de dados pessoais serão de fácil acesso e formuladas em linguagem clara e precisa. A CUSNAG privilegia a recolha de dados pessoais junto do titular dos dados, atuando na medida do possível para salvaguardar que o mesmo está devidamente informado sobre as operações de tratamento conduzidas sobre os seus dados pessoais.

**PRINCÍPIO DA LIMITAÇÃO DAS FINALIDADES:** Apenas serão tratados dados pessoais na medida em que fins do tratamento não possam ser atingidos por outros meios.

**PRINCÍPIO DA MINIMIZAÇÃO DOS DADOS E DA LIMITAÇÃO DO SEU TRATAMENTO:** Apenas serão usados os dados pessoais adequados, pertinentes e limitados ao necessário, de acordo com os fins objeto do seu tratamento, assim como apenas serão conservados pelo período mínimo para o efeito. A CUSNAG garante estabelecer prazos de conservação de dados para cada operação de tratamento que lhes diga respeito, findo os quais apagará os mesmos, mais se comprometendo a rever regular e periodicamente a licitude dos dados tratados. Sempre que possível, os dados usados deverão ser anonimizados.

**PRINCÍPIO DA EXATIDÃO, DA INTEGRIDADE E DA LEALDADE DOS DADOS:** Para evitar que os dados pessoais tratados sejam indevidamente manuseados a CUSNAG adotará medidas capazes de manter estes dados corretos, atualizados e íntegros, nomeadamente contra a sua perda, destruição ou danificação sob pena de serem apagados.

**PRINCÍPIO DA CONFIDENCIALIDADE:** Os dados pessoais serão tratados de uma forma que garanta a devida segurança e confidencialidade.

## VI. DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS

*A privacidade da pessoa é um direito fundamental cada vez mais privilegiado.*

### A. DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS

**DIREITO DE ACESSO:** O titular dos dados pessoais pode solicitar à CUSNAG o acesso aos dados por si facultados, assim como pode procurar obter as informações que estejam relacionadas com o seu tratamento – sobre quem realmente trata os seus dados pessoais, quais os prazos de tratamento associados, as categorias de dados em que se inserem, e até os direitos de que dispõe sobre os mesmos.

**DIREITO DE RETIFICAÇÃO:** O titular dos dados pessoais pode e deve retificar os mesmos, não sendo a CUSNAG responsável pelos danos que resultem da negligência e do descuido do titular na retificação dos seus dados sempre que as medidas de segurança pertinentes e adequadas tenham sido tomadas.

**DIREITO À LIMITAÇÃO E AO APAGAMENTO (DIREITO A SER ESQUECIDO):** Quando o titular dos dados pessoais entender que as políticas de privacidade apresentadas não são suficientes e quiser “ser esquecido” pelas bases de dados da CUSNAG, pode requerer a limitação de tratamento relativamente a todos ou alguns dos dados pessoais tratados e, em última instância, o apagamento dos mesmos quando:

- .1 Verifique que os dados mantidos não estão exatos
- .2 Considere ou não que os dados são desnecessários às finalidades para as quais foram recolhidos
- .3 Em caso de ter exercido o seu direito de oposição
- .4 Se os dados forem tratados ilicitamente
- .5 Para cumprimento de uma obrigação legal, ou quando seja o consentimento para o tratamento foi dado por um menor

**DIREITO DE PORTABILIDADE:** O titular dos dados pessoais pode requerer portabilidade dos dados mediante o preenchimento e envio de um modelo de um formulário de "PEDIDO DE PORTABILIDADE DE DADOS PESSOAIS" dirigido à CUSNAG.

Desde que tal seja tecnicamente possível, em formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática, esta compromete-se a transferir os dados solicitados nos termos do solicitado.

**DIREITO DE OPOSIÇÃO:** Sempre que os dados pessoais tratados sejam utilizados para salvaguardar interesses legítimos próprios da CUSNAG, de eventuais parceiros e prestadores de serviços com quem se relacione, ou de interesses públicos identificados, e o titular de dados pessoais entenda que a forma como os seus dados pessoais são tratados não é a mais indicada à sua situação particular ou que não serve as finalidades para as quais foram facultados, tem o direito de opor-se a tal tratamento.

Sempre que assistirem os titulares dos dados no exercício dos seus direitos, a CUSNAG poderá pedir informações adicionais com vista a comprovar titularidade dos dados e natureza do pedido, podendo, caso se justifique, cobrar taxas associadas a este serviço de fornecimento de dados.

A CUSNAG não está obrigada a socorrer os pedidos dos titulares dos dados se tal resultar de disposições legais, nomeadamente como acontece com aos prazos de prescrição ou de caducidade de créditos.

## **B. LIMITAÇÕES AOS DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS**

O exercício de qualquer direito por parte do titular dos dados tratados pela CUSNAG, na qualidade de responsável pelo tratamento, será assistido no prazo de 30 (trinta) dias, a menos que se sobreponha razão de interesse público, de interesse legítimo superior próprio da CUSNAG ou de outrem, obrigação legal ou contratual ou, ainda, se o pedido for manifestamente infundado. Tais factos impeditivos poderão, inclusive, justificar que os dados facultados sejam conservados para além do período inicialmente previsto.

Sempre que assista os titulares dos dados no exercício dos seus direitos, a CUSNAG poderá pedir informações adicionais com vista a comprovar titularidade dos dados e natureza do pedido, podendo, caso se justifique, cobrar taxas associadas a este serviço de fornecimento de dados.

A CUSNAG não está obrigada a socorrer os pedidos dos titulares dos dados se tal resultar de disposições legais, nomeadamente como acontece com aos prazos de prescrição ou de caducidade de créditos.

### **C. TUTELA DOS DIREITOS DO TITULAR**

A presente POLÍTICA visa informar e garantir a transparência aos titulares de dados. O titular de dados pode tentar resolver diretamente a sua situação com a CUSNAG ou através do seu Encarregado de Proteção de Dados. Tal não impede que o titular, sempre que se sinta prejudicado, recorra a outras vias para defender os seus direitos e interesses (ex. reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados ou recurso aos Tribunais).

Para efeitos de processamento de reclamações, os dados facultados serão tratados em função da duração da comunicação estabelecida e do tempo necessário à resolução do conflito apresentado.

### **D. OBRIGAÇÃO DE INFORMAÇÃO**

Além de outros deveres de informação plasmados nesta POLÍTICA, os titulares de dados pessoais tratados pela CUSNAG, serão informados do seguinte:

- .1 A identidade e os contactos da CUSNAG;
- .2 Os contactos do Encarregado da Proteção de Dados designado.
- .3 As finalidades do tratamento a que os dados pessoais se destinam ou o fundamento jurídico para o tratamento;
- .4 Os destinatários ou categorias de destinatários dos dados pessoais, se os houver;
- .5 Da transferência dos dados pessoais para um país terceiro ou uma organização internacional, e a existência ou não de uma decisão de adequação adotada pela Comissão;

- .6 Da existência de interesses legítimos da CUSNAG ou de entidade terceira, subjacentes ao tratamento de dados;
- .7 Do prazo de conservação dos dados pessoais ou, se não for possível, os critérios usados para definir esse prazo;
- .8 Dos seus direitos e forma de exercício dos mesmos;
- .9 Da existência de decisões automatizadas, incluindo a definição de perfis e das consequências que daí advêm.

## VII. CONFIDENCIALIDADE DO TRATAMENTO

As operações de tratamento de dados pessoais conduzidas - diretamente pela CUSNAG ou indiretamente por subcontratantes -, são abrangidas por um dever de confidencialidade transversal aos respetivos colaboradores.

Com efeito, aqueles estão proibidos de aceder a dados pessoais em violação dos termos contratuais aos quais estejam vinculados, e serão informados deste dever de confidencialidade que os vincula mesmo após o término das suas funções, sem prejuízo de diferente solução poder resultar de legislação europeia.

A CUSNAG estabelecerá políticas de acesso a dados pessoais em razão das necessidades decorrentes das funções inerentes aos vários postos de trabalhos da sua estrutura, e será respeitado o princípio da “necessidade de informação”, impedindo, na medida do possível, a apropriação indevida de dados pessoais objeto das operações de tratamento conduzidas.

**PROFISSIONAL OBRIGADO AO SIGILO:** Os dados sensíveis dos colaboradores da CUSNAG recolhidos em sede de medicina preventiva ou do trabalho, para efeitos de avaliação da capacidade de trabalho, diagnóstico médico e prestação de cuidados de saúde ou de ação social, só serão usados por ou sob responsabilidade de um profissional sujeito à obrigação de sigilo imposta pelas normas deontológicas da profissão.

O mesmo acontece com os dados contabilísticos dos titulares de dados (v.g. contribuinte, número de inscrição na segurança social e semelhantes), os quais serão tratados por um Contabilista Certificado, bem como demais dados pessoais de colaboradores ou clientes da CUSNAG, fornecidos a Advogado ou Solicitador e tratados por estes no âmbito da prestação dos respetivos serviços, estão igualmente sujeitos à mesma obrigação de sigilo profissional, prevista nos respetivos Estatutos Deontológicos que regulam as Ordens Profissionais de cada um destes profissionais.

## VIII. AVALIAÇÃO DE IMPACTO

A Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD) consiste num processo concebido para descrever as operações de tratamento e as finalidades das mesmas, avaliar a necessidade e proporcionalidade desse tratamento em função dos objetivos, e ajudar a gerir os riscos para os direitos e liberdades das pessoas singulares decorrentes do tratamento dos dados pessoais de que são titulares. Este é um método que visa sobretudo a identificação e mitigação dos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais, mediante a adoção de medidas que permitam atenuar o impacto negativo que aquele tratamento possa ter para os titulares.

Sempre que a CUSNAG pretenda levar a cabo operações de tratamento de dados pessoais que sejam suscetíveis de implicar um **elevado risco** para os direitos e liberdades das pessoas singulares deverá realizar uma Avaliação de Impacto antes de iniciar o tratamento. Esta obrigação aplica-se aos parceiros e prestadores de serviços da CUSNAG.

Com efeito, a CUSNAG compromete-se a conduzir tal avaliação sempre que:

- .1 Introduza um sistema de controlo sistemático de **zonas acessíveis ao público** em grande escala (ex. ruas, praças, centros comerciais, mercados, estação de comboios, bibliotecas públicas, etc.).
- .2 Trate **dados pessoais relativos à saúde** por redes de comunicação e com uso de dispositivos eletrónicos.
- .3 Trate **categorias especiais de dados** (origem racial ou étnica, as opiniões políticas, as convicções religiosas ou filosóficas, ou a filiação sindical, dados genéticos, dados biométricos, dados relativos à saúde ou dados relativos à vida sexual ou orientação sexual de uma pessoa), **dados pessoais relacionados com condenações penais e infrações**, ou **dados de natureza altamente pessoal**. Incluem-se as situações em que estes dados sejam tratados para finalidade de arquivo de interesse público, investigação científica e histórica ou fins estatísticos (exceto se os tratamentos previstos e regulados por lei apresentem garantias adequadas dos direitos dos titulares) e se esses dados forem tratados com utilização de novas tecnologias ou nova utilização de tecnologias já existentes.

- .4 Trate dados pessoais para **criação ou definição de perfis** em grande escala.
- .5 Trate dados pessoais que permitam rastrear a **localização** ou os **comportamentos** dos titulares, tendo como efeito a avaliação ou classificação destes, (exceto quando o tratamento seja indispensável para a prestação de serviços pedidos pelos titulares).
- .6 Trate dados **biométricos** ou **genéticos**, quando os titulares sejam pessoas vulneráveis.

Quando a Avaliação de Impacto demonstrar que as operações de tratamento que se pretendem realizar implicam um elevado risco para os titulares de dados, a CUSNAG está obrigada a consultar a Comissão Nacional de Proteção de Dados antes de dar início a esse tratamento.

**A CUSNAG servir-se-á destas avaliações para demonstrar o bom cumprimento do seu dever de proteção de dados pessoais, obrigando-se a solicitar a opinião dos titulares dos dados pessoais ou o parecer da Comissão Nacional de Proteção de Dados, sempre que necessário.**



## **IX. VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

### **A. OBRIGAÇÃO DE REPORTAR INCIDENTES**

Sempre que se verifique qualquer tipo de incidente que represente uma violação dos dados pessoais tratado (“Data Breach”), a CUSNAG deverá ser avisada sem demora, quando tenham sido os seus colaboradores, parceiros ou prestadores de serviços com quem se relacionem, a aperceber-se da respetiva ocorrência.

Os titulares dos dados violados serão informados – sem demora injustificada - quando o incidente represente elevado risco para os seus direitos, liberdades e interesses fundamentais, mediante comunicação escrita em linguagem clara e de fácil compreensão que informe:

- .1 Os contactos do Encarregado de Proteção de Dados ou da pessoa responsável dentro da empresa, para que possam ser solicitadas outras informações;
- .2 Das consequências prováveis da violação ocorrida;
- .3 Da capacidade da empresa para assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento de dados;
- .4 Da capacidade de restabelecer a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais de forma atempada no caso de um incidente físico ou técnico;
- .5 Do processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento.

Esta obrigação não é aplicável se medidas técnicas e organizativas existentes ou adotadas forem suficientes e adequadas à tutela dos titulares dos dados pessoais ou se implicar um esforço desproporcionado, casos em que é feita uma comunicação pública para o efeito.

### **B. COOPERAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A AUTORIDADE DE CONTROLO**

Sempre que algum incidente de violação de dados pessoais cause um risco para os direitos, liberdades e interesses fundamentais dos seus titulares a CUSNAG informará a Autoridade de

Controlo da ocorrência num prazo máximo de 72 horas, sob pena de ter de justificar a sua demora.

Eventuais subcontratantes com quem a CUSNAG se relacione estão obrigados a informar de ocorrências de incidentes de violação de dados pessoais logo após conhecimento de facto.

No geral: existirão relatórios de reporte que documentem as violações que ocorram e que identifique as medidas de reparação adotadas face à necessidade de reparação de danos presentes e de mitigação de danos futuros. Assim como mecanismos e procedimentos céleres e eficientes de comunicação.

A CUSNAG cooperará, a par dos subcontratantes com quem se relacione, com a Autoridade de Controlo da forma mais tendencial possível, com o envio de relatórios, solicitações de pareceres e orientações, e sempre que a pedido daquela entidade.

**Em Portugal, a Autoridade de Controlo é a Comissão Nacional de Proteção de Dados.**

## X. ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

### **ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS**

HEDA - ENCARREGADOS DE PROTEÇÃO DE DADOS

Rua João Ramalho, n.º 141

4200-292 Porto

(+351) 220 995 423

info@hedadpo.pt

<http://www.hedadpo.pt/>

A CUSNAG garante que o Encarregado de Proteção de Dados desempenha as suas funções com independência e que não será instruído na sua atuação, nem penalizado por esse facto. O Encarregado de Proteção de Dados não pode ser responsabilizado pelo incumprimento da CUSNAG em relação às obrigações que, nos termos do previsto na legislação aplicável em matéria proteção de dados, lhe caibam.

A CUSNAG assegura que o Encarregado de Proteção de Dados será envolvido em todas as questões relacionadas com a proteção de dados. Com efeito, compromete-se a apoiá-lo no exercício das suas funções, a fornecer-lhe os recursos necessários ao desempenho das mesmas e à manutenção dos seus conhecimentos, a dar-lhe acesso a toda a documentação, e a permitir-lhe o acesso aos dados pessoais e às operações de tratamento.

O Encarregado de Proteção de Dados deve ser envolvido nos seguintes aspetos:

- .1 Registo ou inventário de dados pessoais.
- .2 Desenvolvimento e implementação de políticas de proteção de dados e procedimentos internos de tratamento.
- .3 Controlo da segurança.
- .4 Redação e alteração de contratos.
- .5 Notificações de privacidade.

- .6 Eventuais queixas e ações judiciais.
- .7 Violações de dados.

O exercício das funções de Encarregado de Proteção de Dados pressupõe a obrigação de sigilo e confidencialidade de todas as informações de que tenha conhecimento no exercício da sua atividade. As referidas funções consistem no seguinte:

1. Aconselhamento, monitorização e controlo do cumprimento das regras de proteção de dados, devendo informar e aconselhar a CUSNAG, os seus Parceiros e Prestadores de Serviços e os seus Colaboradores, a respeito das obrigações que lhes cabem nos termos do RGPD.
2. Promoção da formação e sensibilização das entidades com quem a CUSNAG se relaciona – sobretudo os seus colaboradores – para matérias de proteção de dados.
3. Realização de auditorias periódicas para averiguar da conformidade com o RGPD.
4. Aconselhamento em Avaliações de Impacto sobre proteção de dados e controlo da realização das mesmas, bem como emissão de pareceres nesse contexto.
5. Colaboração com a Autoridade de Controlo, servindo de ponto de contacto com a mesma, notificando-a das operações de controlo com mais risco para os titulares de dados e monitorizando a implementação das suas recomendações.
6. Relacionamento com os titulares dos dados nomeadamente no âmbito do exercício dos seus direitos.

## **XI. SEGURANÇA E PRIVACIDADE NO TRATAMENTO DE DADOS: TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, E OUTRAS MEDIDAS DE SEGURANÇA**

A CUSNAG reconhece que todos os dados pessoais que trata são importantes e merecem ser protegidos, obrigando-se a garantir a proteção e segurança dos dados pessoais que lhe são disponibilizados, através de medidas de segurança físicas e lógicas que evitem a difusão, perda, e uso indevidos, bem como o tratamento ou acesso não autorizado ou qualquer outra forma de tratamento ilícito.

Tal implica, desde logo, a centralização do arquivo por processos individuais únicos de acesso reservado a profissionais devidamente identificados e autenticados, restringidos no seu conhecimento sobre os dados pessoais que o integram, e a adoção de políticas de atribuição de direitos de acesso e privilégio, evitando acessos não autorizados e indevidos, bem como a sua perda, destruição e corrupção.

Todas as operações de tratamento de dados estarão devidamente monitorizadas e registadas não só para efeitos de controlo sobre as mesmas, mas também para demonstração de conformidade com o legalmente previsto em matéria de proteção de dados.

Ademais, a CUSNAG obriga-se a que o fluxo de dados preveja a encriptação dos mesmos, bem como a adotar outras medidas que permitam o secretismo da informação transmitida.

A segurança dos dados não estará limitada ao suporte dos mesmos, que poderá ser digital ou não.